

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

* ESTADO DO PARANÁ *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N ° 026/97, PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n ° 026/97

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Magro, para o exercício financeiro de 1998, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminha a Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. - Esta lei estima e receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1998.

Art. 2º. - A receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento;

1. RECEITA DO TESOUREO

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 727.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 110.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 4.934.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 210.000,00	R\$ 5.981.000,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens		
Transferência de Capital	R\$ 745.000,00	R\$ 745.000,00

SUB-TOTAL DA RECEITA R\$ 6.726.000,00

2. RECEITAS DE FUNDOS

2.1 Receitas Correntes	R\$ 400.000,00	
2.2 Receitas de Capital		
SUB-TOTAL		R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 7.126.000,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas segundo a discriminação contida nos anexos integrantes desta lei, que apresenta a seguinte composição e desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

*** ESTADO DO PARANÁ ***

I - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal R\$ 322.500,00

SOMA DO LEGISLATIVO R\$ 322.500,00

II- EXECUTIVO MUNICIPAL

Governo Municipal R\$ 322.500,00

Departamento de Administração e Finanças R\$ 433.000,00

Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos R\$ 1.412.500,00

Departamento de Saúde R\$ 660.000,00

Departamento de Ação Social R\$ 505.000,00

Departamento de Educação, Cultura e Esportes R\$ 2.584.500,00

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 486.000,00

SOMA DO EXECUTIVO R\$ 6.403.500,00

TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO R\$ 6.726.000,00

Despesas do Instituto de Previdência R\$ 400.000,00

TOTAL DAS DESPESAS R\$ 7.126.000,00

Art. 4º. - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista, utilizando como recurso a anulação parcial de dotação não comprometida no orçamento;

II - abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício, que não serão computados para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita..

Art. 5º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e redistribuir as parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, de conformidade com o disposto no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
*** ESTADO DO PARANÁ ***

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1997.


MIGUEL BUENO
Presidente


EDI BOZA
Relator


JOSÉ RAGANHAN
Membro

Aprovado em 2ª Discussão
Por TODOS OS PARES
Sala das Sessões, 19 / 11 / 97

Presidente